

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2655ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada remotamente, a Segunda Milésima Seiscentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade. **Item 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do **Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.005492/2023-17. Ofício 77/2023/SEI/GELOG/GGGAF/ANVISA (7739431) - Requerimento da ANVISA.** Trata-se de solicitação de exclusão das cobranças de valores de IPTU, bem como que a PortosRio realize a revisão sobre outras cobranças que possam estar em aberto na Companhia em desfavor da ANVISA, por meio do Ofício 77/2023/SEI/GELOG/GGGAF/ANVISA (7739431), após reunião de conciliação realizada, em 07/11/2023, entre a ANVISA e PortosRio. A DIREXE, em sua 2638ª DIREXE, de 28/11/2023, deliberou pelo cancelamento das faturas de IPTU à ANVISA, ainda pendentes de pagamento até 2008. Em relação à cobrança de taxa de lixo à ANVISA, decidiu por aguardar atualização do Município do Rio de Janeiro, bem como que seja realizada uma cobrança única contemplando todos os exercícios, face aos valores anuais serem irrisórios. Por fim, determinou que o cancelamento da cobrança de IPTU seja estendido a todas as empresas. Conforme Despacho nº 37/2024/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (8025831), a SUPJUR solicita que o processo seja submetido novamente à DIREXE para ajuste na referida deliberação, considerando que conforme esclarecido pela GERCON, Despacho 25 (7927625), as cobranças de IPTU relativas ao Município do Rio de Janeiro **deverão ser canceladas a contar de 2008 e não até 2008 (momento em que a portosrio ainda não gozava de imunidade)**. Diante do exposto o DIRAFI Substituto submete o processo ao colegiado visando reformar a deliberação da 2638ª DIREXE, parcialmente, e a deliberar pelo cancelamento das cobranças de IPTU relativas ao município do Rio de Janeiro, à ANVISA e todas as empresas, a contar de 2008, e não até 2008. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do erro material e reformula a deliberação proferida anteriormente nos termos do cancelamento das faturas de IPTU à ANVISA a contar de 2008, quando dos efeitos retroativos ao reconhecimento da imunidade tributária para o município do Rio de Janeiro. Outrossim, reitera que não haverá repasse de cobranças de IPTU às demais empresas a partir de 2008. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002046/2021-81. Revisão do Instrumento Normativo - Gerir Contas a Pagar**, com vistas à regulamentação dos pagamentos avulsos, por meio de APG, conforme o item 9.5 da Política de Alçadas Decisórias PortosRio, publicada pela Resolução DIREXE Nº 001/2023 (7847673). Quadro De x Para (8019610). Diante do exposto no sumário executivo (8059477), o DIRAFI Substituto encaminha, para deliberação do colegiado, a minuta do referido normativo (8022900). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do normativo - Gerir Contas a Pagar, nos termos da minuta nº 8022900. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.006025/2023-04. Certificação de Operador Portuário - SEPETIBA TECON S/A.** Trata-se de requerimento (7876277) da empresa SEPETIBA TECON S/A, para pré-qualificação e certificação de operador portuário para atuação no Porto de Itaguaí. Considerando as informações constantes do sumário executivo (8062692), o DIRNES encaminha o processo para deliberação da

DIREXE quanto à autorização da Certificação de Qualificação de Operador Portuário da Sepetiba Tecon S/A, se manifestando de forma favorável à aprovação, seguida da respectiva emissão do Certificado de Operador Portuário, a ser assinada pelo Diretor de Negócios e Sustentabilidade, conforme previsto na Política de Alçadas da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a emissão de Certificado de Operador Portuário à empresa Sepetiba TECON S/A. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.006110/2023-64. Certificação de Operador Portuário - MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A.** Trata-se de requerimento (7898444) da empresa MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, para pré-qualificação e certificação de operador portuário para atuação no Porto do Rio de Janeiro. Considerando as informações constantes do sumário executivo (8051618), o DIRNES encaminha o processo para deliberação da DIREXE quanto à autorização da Certificação de Qualificação de Operador Portuário da referida empresa, se manifestando de forma favorável à aprovação, seguida da respectiva emissão do Certificado de Operador Portuário, a ser assinada pelo Diretor de Negócios e Sustentabilidade, conforme previsto na Política de Alçadas da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a emissão de Certificado de Operador Portuário à empresa MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 22/02/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 23/02/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 23/02/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 08/05/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8070972** e o código CRC **FAEB64B1**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8070972

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br